



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

L E I Nº 1.207, DE 09 DE JUNHO DE 1.986.-

Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel que pertence ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.-

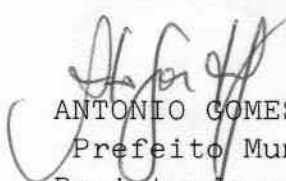
ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 07 de junho de 1.986, conforme autógrafo nº 031 de 09 de junho de 1.986:

ARTIGO 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a OUTORGAR a RIPAULA-LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CGC. sob nº 54.256.540/0001-60, concessão de direito real de uso em caráter gratuito do imóvel de propriedade do Município, localizado à Avenida Homero Araujo, 61, mediante às seguintes condições:

- a) - a referida concessão será pelo prazo de 20(vinte) anos;
- b) - o imóvel deverá ser utilizado para instalação do referido laboratório;
- c) - outorgada a concessão, a entidade concessionária fluirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos nesta LEI e responderá por todos os encargos incidentes sobre o mesmo, inclusive quanto às obras e serviços necessários à sua manutenção e conservação;
- d) - a concessionária, não poderá dar ao imóvel objeto da concessão destinação diversa daquela estabelecida por esta LEI;
- e) - findo o prazo da concessão, ou verificada a sua retrocessão, o imóvel será integralmente reintegrado na posse da Prefeitura, inclusive com as benfeitorias nele instaladas ou edificadas, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e independentemente de qualquer prévio procedimento ou notificação judicial ou extra-judicial.-

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 dias do mês de junho de 1.986.-


ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON